

*Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação*

*Edital de Notificações N.º 153/2017*

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo na calçada.

*ANTONIO DELMIRO LENCO MORANDI*

RUA RUBENS PEREIRA LEITE, 495 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.6.403.10.1

*IGNES AMICHI JARDE*

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 1.483 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.3.3.219.164.1

*JOAO BAPTISTA PESSOA MOREIRA*

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 585 - JARDIM PETRÓPOLIS

Ref. Cadastral: 26.3.6.709.192.1

*JUSSARA ARANTE MELLO*

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 385 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1209.567.1

*JOAO GONCALVES FOZ*

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 150 - JARDIM DAS ROSAS

Ref. Cadastral: 26.3.6.1308.300.1

*ADILSON JOSE DRUZIAN*

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 1.171 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.5.279.1

*MICHELLE CASSIANA EIRAS*

RUA FLORIANÓPOLIS, 285 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.6.187.1

*SEBASTIANA TEIXEIRA DE GOIS*

RUA TIRADENTES, 34 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.203.148.1

*DORVECI SILVA*

RUA BELA VISTA, 965 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.302.257.1

*MARIA APARECIDA LORENCONI*

RUA BELA VISTA, 1.230 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.400.350.1

*ANTONIO LOPES SOBRINHO*

RUA BELA VISTA, 1.030 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.502.356.1

*ADHEMAR RINALDI*

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 441 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.103.30.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10 (dez) UFM's para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 31 de agosto de 2.017. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

*Bruno Bastos Munhoz*  
*Coordenador de Fiscalização Urbanística*